

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 30 / 04 / 2024

Fernando Souza



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 010/2024 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, Belo Horizonte-BH.

CNPJ/CPF: 08.343.492/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98206-2022

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2321

PROCESSO Nº: 4326/2024-49

ATIVIDADE: Complexo Habitacional e Similares

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Dom Cláudio Colling, nº 61, Bairro Planalto, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar os estudos de viabilidade visando a implantação de um complexo habitacional multifamiliar, em uma área de 2,0605ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 362 DIAS.

Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 26 de Abril de 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 010/2024 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4326/2024-49**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei n.º 12.727/12;
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de Licença de Instalação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM);
 - b) Projeto das medidas de contenção visando minimizar assoreamento de possíveis corpos d'água existentes na área de influência direta do empreendimento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - c) Requisitos Técnicos, conforme Código da Atividade (2311- Complexo Habitacional e Similares)
10. **Esta licença não autoriza Supressão Vegetal.**
11. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**

RECEBIO ORIGINAL

Em: 30 / 04 / 2024

Fernando Souza



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 010/2024 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, Belo Horizonte-BH.

CNPJ/CPF: 08.343.492/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (REGISTRO NO IPAAM: 1012.2321

PROCESSO Nº: 4326/2024-49

Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	060° 03' 43,99" W	03° 04' 11,47" S	P-29	060° 03' 47,59" W	03° 04' 14,43" S
P-02	060° 03' 44,04" W	03° 04' 12,72" S	P-30	060° 03' 47,59" W	03° 04' 14,42" S
P-03	060° 03' 44,50" W	03° 04' 13,15" S	P-31	060° 03' 47,60" W	03° 04' 14,40" S
P-04	060° 03' 44,38" W	03° 04' 13,29" S	P-32	060° 03' 47,60" W	03° 04' 14,38" S
P-05	060° 03' 44,95" W	03° 04' 13,86" S	P-33	060° 03' 47,60" W	03° 04' 14,36" S
P-06	060° 03' 44,99" W	03° 04' 14,02" S	P-34	060° 03' 47,59" W	03° 04' 14,34" S
P-07	060° 03' 44,30" W	03° 04' 14,74" S	P-35	060° 03' 47,59" W	03° 04' 14,33" S
P-08	060° 03' 44,43" W	03° 04' 16,43" S	P-36	060° 03' 47,58" W	03° 04' 14,31" S
P-09	060° 03' 44,50" W	03° 04' 17,10" S	P-37	060° 03' 47,56" W	03° 04' 14,30" S
P-10	060° 03' 46,06" W	03° 04' 18,73" S	P-38	060° 03' 47,40" W	03° 04' 14,12" S
P-11	060° 03' 46,10" W	03° 04' 18,77" S	P-39	060° 03' 47,25" W	03° 04' 13,93" S
P-12	060° 03' 46,15" W	03° 04' 18,80" S	P-40	060° 03' 47,12" W	03° 04' 13,73" S
P-13	060° 03' 46,20" W	03° 04' 18,82" S	P-41	060° 03' 47,01" W	03° 04' 13,51" S
P-14	060° 03' 46,26" W	03° 04' 18,83" S	P-42	060° 03' 46,93" W	03° 04' 13,29" S
P-15	060° 03' 46,31" W	03° 04' 18,83" S	P-43	060° 03' 46,87" W	03° 04' 13,05" S
P-16	060° 03' 46,37" W	03° 04' 18,82" S	P-44	060° 03' 46,41" W	03° 04' 10,92" S
P-17	060° 03' 46,42" W	03° 04' 18,80" S	P-45	060° 03' 46,40" W	03° 04' 10,83" S
P-18	060° 03' 46,47" W	03° 04' 18,78" S	P-46	060° 03' 46,40" W	03° 04' 10,73" S
P-19	060° 03' 46,51" W	03° 04' 18,74" S	P-47	060° 03' 46,42" W	03° 04' 10,63" S
P-20	060° 03' 46,55" W	03° 04' 18,70" S	P-48	060° 03' 46,46" W	03° 04' 10,55" S
P-21	060° 03' 46,58" W	03° 04' 18,65" S	P-49	060° 03' 46,51" W	03° 04' 10,46" S
P-22	060° 03' 46,60" W	03° 04' 18,60" S	P-50	060° 03' 46,58" W	03° 04' 10,39" S
P-23	060° 03' 46,61" W	03° 04' 18,55" S	P-51	060° 03' 46,65" W	03° 04' 10,33" S
P-24	060° 03' 47,03" W	03° 04' 15,33" S	P-52	060° 03' 46,48" W	03° 04' 9,56" S
P-25	060° 03' 47,05" W	03° 04' 15,24" S	P-53	060° 03' 43,89" W	03° 04' 9,69" S
P-26	060° 03' 47,09" W	03° 04' 15,15" S	P-54	060° 03' 43,92" W	03° 04' 10,27" S
P-27	060° 03' 47,13" W	03° 04' 15,07" S	P-52	060° 03' 46,48" W	03° 04' 9,56" S
P-27	060° 03' 47,13" W	03° 04' 15,07" S	P-53	060° 03' 43,89" W	03° 04' 9,69" S
P-28	060° 03' 47,58" W	03° 04' 14,45" S	P-54	060° 03' 43,92" W	03° 04' 10,27" S

Manaus-AM, 26 de Abril de 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM